



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 002 / 2024
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ANALISTAS AMBIENTAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva para a função de Analista Ambiental junto à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos (ABHA Gestão de Águas), para desenvolver atividades elencadas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba), com vistas à implementação de ações do Componente “Estudos, projetos ou obras para promoção do uso racional da água nos diversos setores usuários”, do Componente “Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos”, do componente “Gestão de Recursos Hídricos / Plano de Recursos Hídricos, Sistema de Informações e Monitoramento Hidrometeorológico” e do componente “Saneamento Ambiental”.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, com sede em Araguari - MG, sendo Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

2.2. Pelo Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, formalizado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a ABHA obriga-se à atribuição funcional e operacional junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), com sede em Itumbiara - GO, por meio de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, destinados ao cumprimento do Plano de Aplicação Plurianual que é estabelecido por períodos.

2.3. Também, a Associação é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária Nº 5.644/2015 do Município de Araguari - MG e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), por intermédio do Processo MJ nº 08000.022779/2016-00, do Ministério da Justiça e Cidadania.

2.4. As atividades finalísticas da ABHA são focadas no atendimento a Programas de Trabalho de diversos Convênios e Contratos, e respectivos Planos de Aplicação dos recursos disponíveis.

2.5. Justifica-se a presente contratação com vistas ao desenvolvimento de atribuições de natureza finalísticas, relacionadas ao papel institucional da ABHA de suporte técnico ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba), em cumprimento ao



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244
Fone: 34 **3241-4849** - abha@agenciaabha.com.br - www.agenciaabha.com.br

Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, formalizado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), além da vinculação com o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do Comitê.

3 - DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

3.1. O presente Processo de Seleção de Pessoal encontra-se em conformidade com:

- I. Resolução nº 28, da ANA, de 1º de junho de 2020;
- II. Resolução nº 29, da ANA, de 15 de junho de 2020;
- III. Regulamento de Contratação de Pessoal da ABHA, de 9 de dezembro de 2021; e
- IV. Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, de 21 de dezembro de 2020.

4 - NÚMERO DE VAGAS

4.1. 01 (uma) vaga para a função de Analista Ambiental, visando implementar atividades ligadas ao Componente “Gestão de Recursos Hídricos”, conforme identificação seguinte:

Finalidade: Agenda Setorial

Programa: Gestão da demanda

Ação 1: Estudos, projetos ou obras para promoção do uso racional da água nos diversos setores usuários;

4.2. 01 (uma) vaga para a função de Analista Ambiental, visando implementar atividades ligadas ao Componente “Gestão de Recursos Hídricos”, conforme identificação seguinte:

Finalidade: Agenda Setorial

Programa: Proteção e conservação dos recursos hídricos

Ação 1: Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos;

4.3. Cadastro de reserva para a função de Analista Ambiental, visando implementar atividades ligadas ao Componente “Gestão de Recursos Hídricos / Plano de recursos Hídricos, Sistema de Informações e Monitoramento Hidrometeorológico” do PRH Paranaíba, por meio de ações consignadas no PAP - período 2021-2025, conforme identificação seguinte:

Finalidade: Gestão de Recursos Hídricos

Programa: Plano de Recursos Hídricos

Ação 1: Atualização do Plano de Recursos Hídricos do CBH Paranaíba;

Programa: Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;

Ação 2: Implementação de Sistema Integrado de Informações.

Programa: Monitoramento Hidrometeorológico

Ação 3: Estudos e bases referenciais de balanços hídricos e concepção de Sala de Situação (uso da água, outorgas emitidas, disponibilidade hídrica).

4.4. Cadastro de reserva para a função de vaga de Analista Ambiental, com o objetivo de implementar atividades vinculadas ao Componente “Saneamento Ambiental”, também previstas no PAP 2021-2025, de acordo com a identificação seguinte:



Finalidade: Agenda Setorial

Programa: Recuperação da Qualidade da Água

Ação 1: Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos;

Ação 2: Estudos, planos, projetos ou obras para a implantação, expansão e adequação de sistemas para coleta e tratamento de disposição final de resíduos sólidos.

4.5. Durante a validade do processo, a ordem de classificação, como Cadastro Reserva, será obedecida em caso de necessidade de novas contratações.

5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. O profissional a ser selecionado para as ações previstas no Item 4.1 deverá possuir nível superior, com formação acadêmica em Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Hídrica ou áreas afins, com experiência na elaboração ou avaliação de Estudos, projetos ou obras para promoção do uso racional da água e inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, quando couber.

5.2. O profissional a ser selecionado para as ações previstas no Item 4.2 deverá possuir nível superior, com formação acadêmica em Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental ou áreas afins, com experiência na elaboração ou avaliação de Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos e inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, quando couber.

5.3. Os profissionais a serem selecionados para o cadastro de reserva para o desenvolvimento das ações previstas no Item 4.3 deverão possuir nível superior, com formação acadêmica em Geografia, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais, Biologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental ou áreas afins, com experiência na elaboração ou avaliação de Estudos ou Projetos ou Planos de Recursos Hídricos e inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, quando couber.

5.5. Os profissionais a serem selecionados para o cadastro de reserva para o desenvolvimento das ações previstas no Item 4.4 deverão possuir nível superior, com formação acadêmica em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária/Ambiental ou Engenharia Ambiental ou afins desde que comprovada habilitação técnica para execução de atividades relacionadas, e inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe.

5.4. Domínio da língua portuguesa (oral e escrita), e desejável conhecimento da língua inglesa.

5.5. Conhecimento e habilidade em informática (ambiente Microsoft® Office: Word, Excel e Power Point habilidade em ferramentas do ambiente Autodesk®, com foco na



manipulação e elaboração de desenhos no AutoCAD e formatação de peças gráficas e sistema de informação geográfica.

5.6. Disponibilidade para viagens e condução de veículos de pequeno-médio porte, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.

5.7. Os critérios de aferição e/ou comprovação estão descritos no Item 7, que versa sobre a “Estrutura e critérios de seleção”.

6 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1. Execução de serviços técnicos de complexidade diversa, relacionados ao papel institucional da Contratante, como suporte ao gerenciamento dos recursos hídricos na área de atuação da Entidade, em qualquer parte do território nacional, concentrando esforços na implementação das ações consignadas no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros disponíveis.

6.2. Apoio em atividades de articulação e de acompanhamento técnico em áreas estratégicas, demandadas por atores representativos e por instâncias integradas ao Sistema Nacional de Gerenciamento (SINGREH), consoante com as diretrizes do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

6.3. Em linhas gerais, o profissional Contratado para as ações previstas no Item 4.1 deverá assumir o desenvolvimento de ações de gestão, de planejamento e estruturais, particularmente na elaboração e/ou implementação de projetos diversos, com foco nas etapas de estudo de viabilidade, planejamento técnico, execução, controle e encerramento, a serem viabilizados nas ações destacadas no Plano:

Finalidade: Agenda Setorial

Programa: Gestão da demanda

Ação 1: Estudos, projetos ou obras para promoção do uso racional da água nos diversos setores usuários.

6.4. De forma análoga, o profissional Contratado para as ações previstas no Item 4.2 deverá assumir o desenvolvimento de ações de gestão, de planejamento e estruturais, particularmente na elaboração e/ou implementação de projetos diversos, com foco nas etapas de estudo de viabilidade, planejamento técnico, execução, controle e encerramento, a serem viabilizados nas seguintes ações destacadas no Plano:

Finalidade: Agenda Setorial

Programa: Proteção e conservação dos recursos hídricos

Ação 1: Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos.

6.5. Os profissionais selecionados para o cadastro de reserva para as atividades vinculadas à gestão de recursos hídricos do item 4.3 deverão assumir o desenvolvimento de ações de



gestão, de planejamento e estruturais, particularmente na elaboração e/ou implementação de projetos diversos, com foco nas etapas de estudo de viabilidade, planejamento técnico, execução, controle e encerramento, a serem viabilizados nas ações destacadas no Plano:

I. Programa: Plano de Recursos Hídricos

Ação 1: Atualização do Plano de Recursos Hídricos do CBH Paranaíba;

II. Programa: Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;

Ação 1: Implementação de Sistema Integrado de Informações.

III. Programa: Monitoramento Hidrometeorológico

Ação 1: Estudos e bases referenciais de balanços hídricos e concepção de Sala de Situação (uso da água, outorgas emitidas, disponibilidade hídrica).

6.6. Os profissionais selecionados para o cadastro de reserva para as atividades associadas ao saneamento ambiental do item 4.4 deverão assumir o desenvolvimento de ações de gestão, de planejamento e estruturais, particularmente na elaboração e/ou implementação de projetos diversos, com foco nas etapas de estudo de viabilidade, planejamento técnico, execução, controle e encerramento, a serem viabilizados nas seguintes ações destacadas no Plano:

I. Programa: Recuperação da Qualidade da Água

Ação 1: Implantação, expansão ou adequação de sistemas de efluentes domésticos;

II. Programa: Recuperação da Qualidade da Água

Ação 2: Implantação, expansão e adequação de sistemas para coleta e tratamento de disposição final de resíduos sólidos.

6.7. No desenvolvimento dos trabalhos de cada Programa e/ou Ação são esperados, no que couber, os seguintes produtos:

I. Diagnóstico da situação na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

II. Estudo de cenários com identificação e definição de ações prioritárias;

III. Descrição das especificações técnicas dos serviços e projetos a serem implementados;

IV. Levantamento de preços de mercado, orçamentação e planilhamento de custos;

V. Termo(s) de Referência para desenvolvimento dos projetos, objeto de seleção pública;

VI. Chamamento Público para seleção de projetos para implementação das ações;

VII. Análise dos projetos a serem contemplados, com levantamento de riscos e estabelecimento de indicadores;

VIII. Relato das atividades de fiscalização;

IX. Monitoramento técnico e do cronograma físico-financeiro das contratações, com o resultado das medições, análise dos produtos gerados e emissão de pareceres;

X. Acompanhamento dos indicadores e identificação de falhas e desvios na execução;

XI. Nota técnica de aceite para fins de pagamento das etapas de cada projeto em execução;

XII. Relatórios parciais trimestrais e definitivos para encerramento dos projetos.

6.8. De modo concreto, em razão de grande parte das ações ser projetada para execução em âmbito dos municípios, cabe também ao profissional Contratado ajudar a promover a articulação necessária junto ao Gestor Municipal, no sentido de buscar interação, viabilização e efetividade das atividades contratadas.



6.9. Ainda, poderão ser atribuídas aos profissionais, subsidiariamente, as atividades discriminadas a seguir:

- I. Formulação de estudos técnicos para suporte na implementação de outros programas ou ações consignadas no PRH ou PAP;
- II. Produção de material técnico para implementação das ações;
- III. Apoio técnico para área de comunicação da Contratante;
- IV. Promoção de ações na área de educação ambiental;
- V. Confecção de relatórios de atividades e de prestação de contas;
- VI. Participação em reuniões de trabalho e em atividades de capacitação profissional;
- VII. Participação ou suporte na Comissão de Licitação e Julgamento, quando necessário;
- VIII. Exercício operacional na área administrativa, com ênfase na organização e sistematização de informações, dados e documentos como suporte de planejamento e ferramenta de monitoramento das ações desenvolvidas.

6.10. Durante a execução das atividades, deve-se prever viagens e deslocamento externo, acompanhadas ou não de outros integrantes da equipe da Contratante, ocasião em que as despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão suportadas por dotação específica.

6.11. Outras demandas pertinentes e necessárias ao desempenho das funções no cargo podem ser identificadas.

7 - ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita em 3 (três) etapas:

- I.** Etapa 1 - Análise de currículo, avaliação de títulos e experiência profissional;
- II.** Etapa 2 - Prova; e
- III.** Etapa 3 - Entrevista.

7.2. Será dada publicidade aos resultados obtidos na página eletrônica da Contratante, conforme critérios aqui definidos, e conferido os prazos para interposição de recursos, de acordo com os instrumentos que fundamentam o presente processo de seleção.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato participante o acompanhamento da divulgação de todos os atos decorrentes deste processo, não se permitindo a alegação de desconhecimento.

7.4. Será atribuída a cada candidato a nota correspondente às etapas realizadas, ficando desde já estabelecido que será **desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que 50% (cinquenta por cento)** da nota correspondente a cada Etapa do processo.

7.5. São vedados durante as avaliações o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônico ou não, tais como, agendas, relógios, notebook,



transmissor de dados e mensagens, máquinas fotográficas, telefones celulares, pagers ou qualquer outro equipamento similar, assim como o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria.

7.6. O candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo se:

- I** Lançar mãos de meios ilícitos para realização dos testes e entrevistas;
- II** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, auxiliares, candidatos ou outra pessoa que faça parte ou não deste Processo Seletivo;
- III** Atrasar-se ou não comparecer às convocações;
- IV** Afastar-se do local das provas sem o acompanhamento de pessoa pertencente a empresa, na qual realiza o Processo Seletivo, antes de ter concluído as mesmas;
- V** Deixar de assinar as listas impostas quando da realização das etapas.

7.7. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, o candidato que possuir maior nota na Etapa 1 e, subsequentemente, na Etapa 3 e, ao final, Etapa 2. Na hipótese de ainda permanência de empate, será considerada a idade mais elevada.

7.8. A Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal deste Processo Seletivo reveste-se de instância soberana para toda e qualquer decisão recursal, não cabendo administrativamente novos recursos ou revisões adicionais.

7.9. As decisões dos recursos, em todas as etapas, serão dadas a conhecer coletivamente, e apenas àqueles referentes aos pedidos deferidos. Não será fornecida resposta individual a qualquer dos inscritos.

7.10. A classificação e a aprovação decorrente deste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de admissão automática, mas, apenas a expectativa de ser admitido.

7.11. O candidato selecionado deve apresentar saúde física e mental compatíveis com a função, comprovadas por exame médico no momento da contratação.

7.12. Na eventualidade de recusa por parte do candidato em assumir a vaga, sujeitar-se-á o convocado à desistência da posse, mediante lavratura de Termo de Renúncia.

7.13. À Contratante é reservado o direito de cancelar o presente Processo Seletivo, bem como desclassificar os candidatos apresentados, mediante justificativa fundamentada.

7.14. Etapa 1 (P1) - análise de currículo e experiência profissional (25,0 pontos): avaliação de títulos e experiência profissional, pontuada conforme tabela seguinte. Ressalta-se que somente serão considerados para efeito de pontuação, os itens comprovados relacionados à área ambiental ou de recursos hídricos:



Itens de avaliação	Valor por item	Valor máximo
Doutorado	6,0	6,0
Mestrado	4,0	4,0
Especialização	1,0	2,0
Responsabilidade Técnica registrada em acervo profissional relativa à vaga de concorrência	1,0 por ART	5,0
Experiência profissional	2,0 por ano de atividade	8,0
TOTAL		25,0

7.15. Como critério, não haverá acumulação de pontos quanto à titulação acadêmica, devendo ser considerado apenas o título com a maior pontuação. Ademais, a pontuação terá uma casa decimal, assegurada a proporcionalidade do período de experiência em relação a base anual. **7.16.** A Pós-graduação, se houver, deverá ter comprovação mediante diploma, certificado ou documento similar da Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; já os cursos deverão ser comprovados por certificado emitido pela instituição de ensino, com carga horária e módulos de aprendizado.

7.17. Para comprovação da experiência profissional serão considerados: i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ii) certidão ou declaração atestada por Órgão da Administração Pública e Empresas Privadas, em papel timbrado com endereço e qualificação do signatário (Diretor, Reitor, Gerente etc.); iii) Contratos de Trabalho ou de Prestação de Serviços e/ou outros documentos afins. Ressalta-se que a descrição da ocupação deverá estar claramente evidenciada, como forma de caracterizar suas atribuições na função-fim ocupada, e especialmente, estar identificado o período (início e fim) do trabalho realizado.

7.18. A documentação comprobatória listada no item anterior deverá estar anexada ao currículo, e o candidato terá que apresentar, ainda: i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); ii) Carteira de Identidade Civil; iii) Certidão de nascimento ou Casamento, quando for o caso; iv) comprovação de quitação com obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, da situação militar; v) Carteira Nacional de Habilitação; vi) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos e, vii) Termo de consentimento em atendimento ao Item 8.9 (modelo anexo).

7.19. A documentação requerida nos itens anteriores (7.16 e 7.17), quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

7.20. Será atribuída aos candidatos nota parcial correspondente ao resultado da Etapa 1 (P1), configurando “Classificação Parcial Preliminar - Currículo”, observado o disposto no Item 7.4.

7.21. Observar-se-á o prazo de 3 (três) dias corridos para interposição de recursos, após a divulgação da “Classificação Parcial Preliminar - Currículo”. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail processoseletivo@agenciaabha.com.br, com estrita observância do prazo estabelecido, devendo ser informado no assunto da mensagem: Recurso Processo Analista Ambiental Paranaíba - nome do participante. No caso de apresentação ao terceiro dia, o recurso deverá ser enviado até às **17h30min**, que corresponde ao horário final de expediente da Contratante. Recursos encaminhados no terceiro dia, após o referido horário, não serão considerados.

7.22. Após análise e decisão sobre os recursos interpostos, será divulgada a “Classificação Parcial Definitiva - Currículo” para a vaga em seleção.

7.23. A convocação para a Etapa 2, que corresponde à prova, será dada pelas páginas eletrônicas da Contratante, além da comunicação pessoal com os candidatos por meio de correio eletrônico ou contato telefônico, conforme informações registradas durante a inscrição. A ABHA não se responsabiliza por informações prestadas pelos candidatos. Assim sendo, o acompanhamento das etapas deste processo seletivo, para participação de cada etapa, também, é de inteira responsabilidade de todos os candidatos interessados.

7.24. Etapa 2 (P2) - prova objetiva (50 pontos): prova individual, envolvendo *i)* legislação de recursos hídricos (Lei Nº 9.433/1997); *ii)* raciocínio lógico-matemático; *iii)* informática; e *iv)* Recuperação da qualidade da Água, Gestão de Recursos Hídricos, Racionalização do uso da água, Proteção e conservação dos recursos hídricos e Saneamento Ambiental (50 questões x 1,0 ponto).

7.25. As questões de informática abordarão conhecimento do ambiente Microsoft® Office (Word, Excel e Power Point), Autodesk®.

7.26. A prova terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, e ocorrerá na data provável de **11/03/2024**, no **horário das 09h30min**, na cidade de Araguari - MG, em local a ser divulgado oportunamente.

7.27. O gabarito das questões será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Contratante e do CBH Paranaíba, em até 2 (dois) dias após a realização da prova.

7.28. Será atribuída nota parcial correspondente às primeiras etapas (P1 + P2), configurando “Classificação Parcial Preliminar - Prova”, observado ainda o disposto no Item 7.4.

7.29. Observar-se-á o prazo de 3 (três) dias corridos para interposição de recursos somente sobre o resultado da prova. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail processoseletivo@agenciaabha.com.br, com estrita observância do prazo estabelecido, devendo ser informado no assunto da mensagem: Recurso Processo Analista Ambiental



Paranaíba - nome do participante. No caso de apresentação no terceiro dia, o recurso deverá ser enviado até às 17h30min, que corresponde ao horário final de expediente da Contratante, sob pena de não ser considerado.

7.30. Após análise e decisão sobre os recursos interpostos, será divulgada a “Classificação Parcial Definitiva - Prova”.

7.31. Somente serão considerados para a Etapa final, que corresponde à entrevista (P3), os candidatos classificados até a 5ª (quinta) maior pontuação, considerando a soma das notas das Etapas 1 e 2 (P1 + P2), qualquer que seja o número de concorrentes, caracterizando a desclassificação dos demais candidatos acima dessa colocação.

7.32. Etapa 3 (P3): entrevista (valor 25,0 pontos): entrevista dinâmica, com ênfase na postura, discernimento, capacidade lógica e de interpretação, habilidade na relação interpessoal, ética, comunicatividade e sustentação oral de questões relativas à função deste processo.

7.33. A fase de entrevista será realizada na **data provável de 18/03/2024, a partir das 09h00min**, também na cidade de Araguari (MG), em local a ser divulgado oportunamente.

7.34. As entrevistas poderão ser gravadas para fins de arquivamento e de possível recurso quanto ao resultado divulgado.

7.35. O gabarito da Etapa 3 também será disponibilizado na página eletrônica da Contratante, em até 2 (dois) dias após a sua realização.

7.36. Como resultado deste processo de seleção, será considerada a Nota Final que corresponderá à somatória das notas obtidas em cada fase ($NF = P1 + P2 + P3$), caracterizando a “Classificação Final Preliminar”, também observando o disposto no Item 7.4

7.37. Observar-se-á analogamente, o prazo de 3 (três) dias corridos, após a divulgação da “Classificação Final Preliminar”, para interposição de recursos contra apenas o resultado da Etapa 3 (P3). Os recursos serão enviados ao e-mail processoseletivo@agenciaabha.com.br, com observância do prazo estabelecido, identificando no assunto: Recurso Processo Analista Ambiental Paranaíba - nome do participante. Vale lembrar o limite das **17h30min** como horário final de expediente, se o recurso for encaminhado no terceiro dia, sob pena de não ser considerado.

7.38. Após análise e decisão sobre os recursos interpostos, será homologada a “Classificação Final Definitiva” para a vaga em seleção.



8 – INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição os candidatos deverão certificar se preenchem todos os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. A inscrição ocorrerá a partir de **31/01/2024** até **01/03/2024**.

8.3. A inscrição será feita mediante a entrega do currículo com toda documentação requerida, em formato digital, exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@agenciaabha.com.br, devendo informar no assunto: Analista Ambiental Paranaíba - Nome do participante. Serão consideradas as inscrições protocoladas até às **23h59min**, horário de Brasília (DF), do dia **01/03/2024**, em conformidade ao disposto no Item anterior.

8.4. Atenção especial deve ser dada à documentação requerida (Itens 7.16 a 7.18), que deverá estar, impreterivelmente, anexada no mesmo e-mail da inscrição.

8.5. Não serão considerados pedidos de inscrição sob situação condicional ou após decorrido o prazo aqui estabelecido.

8.6. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

8.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ABHA Gestão de Águas do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

8.8. Ao formalizar sua inscrição, o candidato declara formalmente que preenche todos os requisitos legais relacionados neste Termo de Referência.

8.9. Ainda, o candidato, ao efetuar a sua inscrição, autoriza a Contratante, de forma expressa (modelo anexo), a dispor de seus dados pessoais, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

8.10. A Contratante não se responsabiliza por eventuais extravios de currículo e documentos.

9- REGIME DE TRABALHO

9.1. Regime contratual pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com jornada de 2ª a 6ª feira e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

10 - REMUNERAÇÃO BRUTA



10.1. Remuneração mensal bruta de R\$ 6.476,62 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sem benefícios a serem incorporados.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto desta Seleção de Pessoal serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano de Aplicação Plurianual, conforme disposto no Item 4.1 deste Termo.

12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos na sede da Contratante, ABHA Gestão de Águas, na cidade de Araguari (MG).

13 - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O presente processo terá validade por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os atos emanados (convocações, local de realização das provas, gabaritos, resultados, decisões de recursos, dentre outros) serão disponibilizados na página eletrônica da Contratante, não cabendo a qualquer candidato alegar desconhecimento.

14.2. Os custos decorrentes deste Processo Seletivo deverão ser suportados pelo candidato, não lhe cabendo qualquer reclamação de ressarcimento pela participação nos atos do processo e/ou pela apresentação da documentação requerida.

14.3. Será de responsabilidade do candidato convocado para admissão arcar com as despesas de sua mudança, em caso de residência em outra localidade.

14.4. No ato da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar toda a documentação requerida, observada a disposição do Item 7.19 e do Item 8.4, para comprovação da habilitação, sendo motivo de desclassificação o não atendimento ao aqui disposto.

14.5. O candidato classificado e convocado para a vaga disponível que não se apresentar na sede da Contratante, com toda a documentação exigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, perderá o direito à vaga, podendo novos candidatos serem convocados, respeitada a ordem de classificação definitiva.

14.6. Em se tratando de documentos emitidos pela internet, sua veracidade poderá ser confirmada por meio de consulta realizada nos sítios correspondentes.



14.7. A ABHA se resguarda no direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

14.8. A Contratante poderá revogar este processo por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato fundamentado.

14.9. Os participantes não terão direito à indenização em razão de anulação deste Processo.

14.10. As datas previstas para realização das provas poderão ser alteradas por conveniência da Contratante, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração.

14.11. Reitera-se que a homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

14.12. Os interessados poderão obter outras informações pelo endereço eletrônico da ABHA, www.agenciaabha.com.br e pelo e-mail processoseletivo@agenciaabha.com.br.

14.13. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Recrutamento de Pessoal.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari (MG), para dirimir questões relativas ao presente Processo Seletivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari – MG, 30 de janeiro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

